

Servidores:

- 5952142/1 - GUSTAVO NEVES SILVA - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)
 - 7060162/3 - SMITH CAMPOS DE ALBUQUERQUE-(Técnico em Gestão de Meio Ambiente)
 - 5883997/2 - ANTONIO ARANHA NETO - (Motorista)
 ORDENADOR: LEOPERCIO BARBOSA FORO / Diretor em Exercício
 PORTARIA Nº 00223/2022-GAB/SEMAS, DE 15.02.2022

Protocolo: 766650

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 34514/2016**

NOME DO INFRATOR: MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ SILVA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 53 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 do Decreto Federal 6.514/2008, 225 da Constituição da Federal 9.605/1998
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3861/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 264114/2007**

NOME DO INFRATOR: F E F COMERCIO DE CARVÃO VEGETAL LTDA-ME
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 47 paragrafo 1º da Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.605-98 Lei de crimes ambientais art. 225 /1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou NULO o Auto de Infração nº 514/2007/DIFAU ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do § 1º do art. 21 Do Decreto Federal 6.514/2008, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 38719/2013**

NOME DO INFRATOR: MARCENARIA OURO VERDE LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 47 da Lei Federal nº 9605/1998, em consonância com o art. 70 inciso da Lei Federal 6514/2008.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou NULO o Auto de Infração nº 6630/2013/GEFLOR ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.512/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 19899/2016**

NOME DO INFRATOR: EDISON LUIS THIBES DE SOUZA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 43 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.605-98 Lei de crimes ambientais art. 225 /1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3706/2016/GEFLOR ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21 Do Decreto Federal 6.514/2008, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 4359/2017**

NOME DO INFRATOR: ELHUSMAR MENDES TAVARES
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 do Decreto Federal 6.514/2008, C/C ART. 66 Decretpo Federal 6514/08 e art 225 da Constituição da Federal 9.605/1998
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNO NULO, o Auto de Infração nº 7001/8483/2017/, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.512/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 4077/2017**

NOME DO INFRATOR: JOÃO BARBOSA DOS SANTOS
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 Do Decreto Federal 6514/2008 , em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, C/C art. 50 da Lei Federal 9605/98 e Art. 225 da Constituição da Federal 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 7001/9424/, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 4756/2017**

NOME DO INFRATOR: ANTONIO DA SILVA MENDES
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605-98 C/C art. 66 da Lei Federal 6514/088 e Art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº7001/9138/2017, ante a ausencia da prescrição intercorrente, nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 37002/2015**

NOME DO INFRATOR: ADÃO SEBASTIÃO SILQUEIRA
 INFRAÇÃO: Art. art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 51 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 do Decreto Federal 6.514/2008, 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 3218/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008. . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 30042/2016**

NOME DO INFRATOR: ARNALDO ROSALVES DE ALMEIDA
 INFRAÇÃO: Art. art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 do Decreto Federal 6.514/2008, 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 7001/8881/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008. . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 27463/2016**

NOME DO INFRATOR: RAIMUNDA CELESTINA ALVES
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 53 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 do Decreto Federal 6.514/2008, 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 3720/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008. . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO:13105/2015**

NOME DO INFRATOR: MONTE CRISTO INDUSTRIA EIRELI
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93 e 94 incisos I, II, III, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 do Decreto Federal 9605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 2983/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008. . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 597/2013**

NOME DO INFRATOR: MADEIREIRA BOM SUCESSO LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 82 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 do Decreto Federal 6.514/2008, 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 2135/2012/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008. . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 5182/2017**

NOME DO INFRATOR: ELISANGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 do Decreto Federal 6.605/98, C/C Art. 66 do decreto federal 6514/08 e art. 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 7001/9431/2017, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008. . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 929/2015**

NOME DO INFRATOR: JOSÉ MARIO LAZARINI
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 82 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 do Decreto Federal 6.514/2008, e art. 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 2697/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008. . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.